ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 766, do 30 do Janeiro de 1967.

Dispõe sôbre aplicação da Lei Estadual nº 5.817, de 22 de dezembro de 1966.

Art. 1º - O subsídio e a representação do Prefeito Municipal, serão pagos na forma do estatuído pela Lei Estadual nº 5.817, de 22 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Será igualmente aplicado o disposto do Parágrafo único do Artigo 65, da Lei Estadual nº 109, de 16 de fevereiro de 1943, alterada sua redação pelo Edito Estadual, citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de Janeiro de 1.967.

Prof. ADACYR ARTHUR CHIESSE
PREFEITO